



Edital PRPG nº 001/2023

Seleção de Alunos de Pós-Graduação para o Programa “Formação Didático-Pedagógica para Cursos de Modalidade a Distância” – UNIVESP/UNICAMP

A UNICAMP torna público que estarão abertas as inscrições a partir de 6/03/2023, nos períodos determinados no item 9 deste Edital, no Programa de Formação Didático-Pedagógica UNIVESP/UNICAMP para alunos de Pós-Graduação da Universidade.

1. Dos Objetivos

O Programa tem como objetivo engajar a atuação das novas gerações de pós-graduandos, iniciando-os no exercício de práticas pedagógicas em educação a distância (EaD), coordenadas pela UNIVESP, e incentivando a inter-relação acadêmica na área de educação mediada por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação, com atuação conjunta, em vista à troca de conhecimento didático-pedagógico entre alunos da UNIVESP e alunos de pós-graduação stricto sensu da UNICAMP, USP e UNESP.

2. Da Organização do Programa

2.1. O Programa de Formação didático-pedagógica para cursos na modalidade a distância é uma parceria entre a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e a Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) e destina-se a oferecer, em um ambiente prático e teórico, a formação para essa modalidade de ensino. Ele é dedicado, exclusivamente, a alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, cursos de Mestrado, Mestrado Profissional, Doutorado e Doutorado Direto da UNICAMP.

2.2. Os estudantes selecionados para participar do Programa serão matriculados no curso “Especialização em Processos Didático-Pedagógicos para Cursos na Modalidade a Distância”, oferecido pela UNIVESP e que tem duração média de 2 anos. Ao final do curso e cumpridas todas as exigências, o aluno receberá certificado de especialização. Em caso de não conclusão do curso, o aluno poderá solicitar a comprovação das disciplinas que foi aprovado. As disciplinas que compõe o curso poderão ser consultadas em

<https://univesp.br/sites/58f6506869226e9479d38201/assets/5f9a0d187c1bd102630cd9cd/PC - Especializa o julho-2020.pdf>

3. Comitê Docente de Acompanhamento

3.1. O Comitê Docente de Acompanhamento será composto por docentes indicados pela Pró-



Reitoria de Pós-Graduação e pelo Reitor da UNICAMP, além do executor do convênio UNIVESP/UNICAMP.

3.2. Caberá ao Comitê Docente de Acompanhamento zelar pelo bom andamento do Programa no que diz respeito ao Convênio, realizar o processo de habilitação dos candidatos e avaliar outras demandas relativas ao Programa.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições devem ser realizadas pelo formulário online em <https://forms.gle/V24fPS7xGL2t8JDM7>, nas datas definidas no Cronograma do item 9.

4.1.2. Poderão se candidatar para participar do programa alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* de cursos de Mestrado, Mestrado Profissional, Doutorado e Doutorado Direto da UNICAMP que estão listados no Anexo I, com concordância por escrito do orientador e do coordenador da CPG ou do Programa de Pós-graduação, conforme cláusula 4.2.1.d.

4.1.3. Alunos habilitados e não convocados pela UNIVESP em um determinado período do cronograma deverão realizar a inscrição novamente para o próximo cronograma deste edital.

4.1.4. Os alunos em fase de conclusão do Programa de Pós-Graduação, com defesa prevista para até 6 (seis) meses antes do início das atividades na UNIVESP ou com matrícula trancada não poderão participar do programa.

4.1.5. Candidatos que recebam qualquer auxílio, qualquer tipo de bolsa de estudos, pesquisa ou similares poderão se inscrever e, sendo convocados, antes da assinatura do termo de compromisso do programa de bolsa da UNIVESP, deles deverão renunciar para poder receber a bolsa da UNIVESP.

4.1.6. O candidato poderá optar, no momento de sua convocação pela UNIVESP ou no decorrer do programa, pela sua participação de forma voluntária, sem o recebimento do valor pertinente à bolsa paga por aquela Fundação. A renúncia à bolsa deverá ser oficializada pelo preenchimento do formulário que será disponibilizado pela UNIVESP na publicação dos convocados.

4.1.7. O candidato não poderá ser discente de graduação ou pós-graduação da UNIVESP, funcionário da UNIVESP ou qualquer pessoa que possa ter vantagem no programa ou em curso de graduação ou pós-graduação da UNIVESP por meio deste programa.

4.1.8. O candidato que já tiver concluído o curso da UNIVESP “Especialização em Processos Didático-Pedagógicos para Cursos na Modalidade a Distância” ou que foi reprovado na disciplina TCC do referido curso não poderá participar.

4.1.9. O candidato poderá possuir vínculo empregatício com qualquer instituição ou empresa, desde que não ultrapasse 24 horas de atividades semanais.

4.2. Dos documentos necessários à inscrição

4.2.1. Todos os documentos anexados ao sistema de inscrição deverão estar em formato PDF. A não observância das exigências e/ou falta de um dos documentos abaixo listados acarretará/ão a não habilitação do candidato:

a) Diploma da Graduação (frente e verso).

b) Atestado de Matrícula de 2023 em curso de pós-graduação na UNICAMP, emitido pelos Serviços Acadêmicos no site da DAC (<https://www.dac.unicamp.br/portal/aceso/estudantes> → SIGA → **logar-se** → **documentos/diplomas** → **emitir atestado de matrícula aluno regular**). Obs.: Não serão aceitos relatórios e requerimentos de matrícula emitidos pela DAC e nem atestados emitidos pelo orientador e nem pela Secretaria do Programa.

c) Declaração de anuência do orientador com concordância expressa do coordenador da CPG ou do Programa de Pós-Graduação do qual o candidato é aluno, com nome por extenso, assinatura (podendo ser digital) e número de matrícula de ambos – deve ser utilizado modelo do Anexo II. Obs.: Não serão aceitos documentos sem a identificação das respectivas assinaturas. A falta de uma das assinaturas acarretará a não habilitação do candidato.

d) RG ou RNE (frente e verso). Obs.: Podendo ser substituído pela CNH se dela constar o número do RG.

e) CPF. Obs.: Podendo ser substituído pela CNH se dela constar o número do CPF.

5. Do Processo de Habilitação

5.1. Caberá ao Comitê Docente de Acompanhamento o deferimento das inscrições e a elaboração de uma lista dos candidatos habilitados apresentados por ordem de inscrição.

5.2. Condições para ser habilitado:

a) Ser aluno regularmente matriculado em um dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNICAMP que estão listados no Anexo I deste Edital; e

b) Ter entregue toda a documentação prevista na cláusula 4.2.

5.2.1. É de total responsabilidade do candidato preencher os dados corretamente, ficando também responsável por eventuais prejuízos causados por erro no preenchimento de dados.

5.2.2. Os alunos habilitados serão incluídos em filas classificatórias correspondentes a cada um dos 12 grupos de conhecimento, aqui denominados G1 a G12. Essa classificação considerará a ordem de inscrição.

5.2.3. Candidatos habilitados que já estejam cursando a “Especialização em Processos Didático-Pedagógicos para Cursos na Modalidade a Distância” poderão ter prioridade na convocação para alteração da modalidade da bolsa.

5.2.4. A lista de habilitados será divulgada no *site da PRPG*: <https://www.prpg.unicamp.br/> conforme cronograma descrito no item 9.

5.2.5. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: edtsprpg@unicamp.br.

6. Da Convocação dos Habilitados

6.1. No momento da convocação, a UNIVESP determinará, de acordo com a sua disponibilidade de demanda e critérios acadêmicos, quais e quantos alunos de cada uma das filas classificatórias serão convocados. Deste modo, o fato de um aluno estar em determinada fila classificatória não implica que ele será necessariamente convocado.

6.2. Os alunos convocados serão alocados em disciplinas e/ou componentes curriculares da UNIVESP, de acordo com a área de conhecimento do curso de graduação e/ou pós-graduação, caso distintas, e da disponibilidade de vagas em cada uma delas. No caso de indisponibilidade de vagas em disciplinas ou componentes curriculares compatíveis com a formação do aluno, o aluno poderá ser desligado do programa, caso esteja matriculado, ou não ser convocado, caso esteja na fila de espera.

6.3. O candidato que no momento da convocação não estiver regularmente matriculado em programa de pós-graduação na UNICAMP perderá a vaga e estará automaticamente desabilitado para outras chamadas previstas neste edital.

7. Programa do curso

7.1. As atividades curriculares do curso "Especialização em processos didático-pedagógicos para cursos na modalidade a distância" exigem uma dedicação de 12 horas semanais, divididas em 4 (quatro) horas em atividades teóricas e 8 (oito) horas para atividades práticas, ambas desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem da UNIVESP

7.2. O aluno deste curso será denominado de facilitador, pois as suas atividades práticas consistem em favorecer e apoiar o processo de aprendizagem do estudante da UNIVESP.

7.3. O facilitador receberá, portanto, os subsídios teóricos para desenvolvimento de suas atividades práticas e o acompanhamento de um supervisor. Entre as atividades práticas do curso estão:

- a) Acompanhamento e suporte à correção de atividades e avaliações.
- b) Participação de reuniões online, mediando a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes.

- c) Acesso regular ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e aos materiais para estudo online.
- d) Suporte aos estudantes UNIVESP por meio dos fóruns de discussão e webconferência.
- e) Acompanhamento e orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.
- f) Acompanhamento e orientação do Projeto Integrador.
- g) Acompanhamento das atividades de estágio.

7.4. A avaliação do curso será feita através da entrega de relatórios mensais no AVA, no qual o facilitador deverá registrar as atividades práticas e a interlocução com os aspectos teóricos que compõe a disciplina cursada no momento. A entrega do relatório também é uma condição necessária para o pagamento da bolsa em cada mês.

7.5. Não serão fornecidas declarações para cada disciplina ou componente curricular que o aluno desenvolver em suas atividades práticas. A descrição das atividades práticas mencionadas na cláusula 7.3 estarão tanto no termo de compromisso do Facilitador, quanto no histórico escolar do curso.

8. Das Vagas e Bolsas

8.1. Serão disponibilizadas vagas para cada modalidade de bolsa (mestrado ou doutorado) de acordo com a disponibilidade orçamentária da UNIVESP.

8.2. O valor da bolsa na modalidade mestrado será de R\$ 1.800,00 mensais. O valor da bolsa aos alunos na modalidade doutorado será de R\$ 2.640,00 mensais.

8.3. As bolsas serão depositadas até o quinto dia útil de cada mês, quando o aluno atender a todos os critérios de avaliação. A UNICAMP não se responsabiliza por inadimplência (não pagamento) ou atrasos da UNIVESP.

8.4. O julgamento de integralidade de atividades e relatórios é realizado pela Coordenação de Mediação da UNIVESP.

8.5. A participação do aluno no programa “Formação Didático-Pedagógica para Cursos de Modalidade a Distância” tem duração média de 2 anos, podendo ser interrompida a qualquer momento seja por indisponibilidade orçamentária da UNIVESP, se o convênio celebrado entre as instituições parceiras não for renovado ou se o aluno perder o vínculo com a instituição de origem.

8.6. O aluno será responsável por garantir a anuência do orientador e ciência do coordenador do programa de pós-graduação de sua Instituição, pela veracidade de seus dados cadastrais e pela pronta comunicação de qualquer mudança em sua matrícula no programa de pós-graduação de sua Instituição de origem que seja pertinente ao programa de bolsa da UNIVESP.

8.7. Candidatos que possuem pendências no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL - não poderão assinar o termo

de compromisso com a UNIVESP. O candidato que possuir pendências no CADIN durante o cronograma de convocação pela UNIVESP, perde o direito à vaga.

8.8. Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza laboral (estatutário, trabalhista ou de prestação de serviços) e, conseqüentemente, não serão devidos quaisquer ônus remuneratórios ou encargos de seguridade social entre os empregados de um determinado partícipe com relação ao outro partícipe, nem no caso da UNIVESP, nem no caso da UNICAMP.

8.9. O crédito da Bolsa será efetuado somente em conta corrente do Banco do Brasil da qual o bolsista seja o primeiro titular e esteja vinculado a seu CPF. Impossibilitam o recebimento da bolsa os seguintes tipos de conta: Conta conjunta cujo primeiro titular não é o bolsista; Conta poupança; Conta salário; Conta de outros bancos.

8.10. Os candidatos convocados devem cumprir o cronograma de apresentação de comprovante de dados bancários estabelecido em cada convocação. O não cumprimento desta determinação implicará na desclassificação do candidato.

8.11. Candidatos estrangeiros que não forem fluentes na língua portuguesa não poderão participar do programa.

9. Dos Prazos e Cronograma

As datas da tabela abaixo representam os períodos e prazos das diversas fases e atividades deste Edital:

CRONOGRAMA

PRIMEIRO PERÍODO – Para inscrições realizadas até 17/03/2023

Atividade	Responsável	Cronograma
Divulgação do Edital	UNICAMP e UNIVESP	6/03/2023
Inscrições	Candidato	de 06/03/2023 até 17/03/2023
Divulgação da lista dos habilitados	UNICAMP	29/03/2023
Período de recurso*	UNICAMP	Até 31/03/2023



Divulgação do resultado Final - Lista de habilitados	UNICAMP	5/04/2023
Divulgação da Lista de convocados - (site da UNIVESP) Sem ressalva (candidatos que têm dados bancários do Banco do Brasil) Com ressalva (candidatos que não têm dados bancários do Banco do Brasil)	UNIVESP	11/04/2023
Início das atividades		a partir da segunda quinzena de abril/2023

SEGUNDO PERÍODO – Para inscrições realizadas de 18/03/2023 até 26/05/2023

Atividade	Responsável	Cronograma
Inscrições	Candidato	de 18/03/2023 até 26/05/2023
Divulgação da lista dos habilitados	UNICAMP	14/06/2023
Período de recurso*	UNICAMP	Até 16/06/2023
Divulgação do resultado Final - Lista de habilitados	UNICAMP	21/06/2023
Divulgação da Lista de convocados - (site da UNIVESP) Sem ressalva (candidatos que têm dados bancários do Banco do Brasil) Com ressalva (candidatos que não têm dados bancários do Banco do Brasil)	UNIVESP	26/06/2023
Início das atividades		a partir da segunda quinzena de julho/2023

10. Do Desligamento e Alterações

10.1. O desligamento antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

- a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso tanto na UNIVESP

- quanto na UNICAMP;
- b) Não cumprimento da carga horária firmada no Termo de Compromisso e de suas atividades relacionadas;
 - c) Solicitação do aluno, com 10 dias de antecedência;
 - d) Desempenho insuficiente verificado pelo supervisor, tanto em atividades teóricas como nas práticas;
 - e) A critério da UNIVESP;
 - f) Extinção do Programa de Bolsas ou Programas relacionados.

10.2. Casos não previstos neste edital ou no Termo de Compromisso serão julgados pela equipe de mediação e Diretoria Acadêmica da UNIVESP.

10.3. Os alunos deverão informar imediatamente, por escrito, à Comissão Coordenadora quaisquer mudanças relativas ao andamento do programa, incluindo as solicitações de desligamento.

11. Da Divulgação

11.1. A PRPG UNICAMP divulgará todas as publicações sobre esta chamada no *site*: <https://www.prpg.unicamp.br/>.

11.2. A UNIVESP divulgará todas as publicações sobre o processo de chamamento no *site* - <https://UNIVESP.br/transparencia/facilitadores>

11.3. Dúvidas sobre o presente Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: edtsprpg@unicamp.br.

12. Disposições Gerais

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Docente de Acompanhamento do Programa de Formação Didático-Pedagógico UNICAMP /UNIVESP.

Profa. Dra. Rachel Meneguello
Pró-Reitora de Pós-Graduação
UNICAMP